



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100012301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA - **CNPJ/CPF:** 754.785.443-53

Endereço: Rua 34 - 40 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-600

Telefone: (85) 99681-6691

E-mail: antoniavanderlanedasilva30@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BANCO CREFISA S.A.

Nome Fantasia: Banco Crefisa

CPF/CNPJ: 61.033.106/0001-86

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **09/04/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que em janeiro de 2024, firmou o contrato de empréstimo juntamente com o banco Crefisa, onde o valor de crédito fornecido foi de R\$ 2.565,73 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), para ser descontado diretamente da folha de benefício do consumidor. O desconto foi dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com o primeiro desconto sendo no dia 26/02/2024 e o último sendo 28/01/2025. O consumidor afirma que anteriormente já tinha realizado empréstimo com a empresa ora reclamada, e no período de conclusão, normalmente o banco entra em contato afirmando que foi concluído o empréstimo, porém dessa vez por não ter recebido ligações, o reclamante ligou para o banco, onde foi informado que, o mesmo estava inadimplente, e que só tinha sido pago uma parcela do acordo. O reclamante discorda, pois tem ciência de que nos meses anteriores o valor foi descontado, então compareceu até o banco da caixa econômica, para solicitar o extrato histórico da conta. Posteriormente compareceu até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto o consumidor, requer esclarecimentos, e o que não seja mais descontado em sua conta.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Março de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/03/2025

Ass. do consumidor(a): Lindimar Frutuoso Bezerra
LINDIMAR FRUTUOSO BEZERRA